



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## CONVÊNIO

Campinas, 31 de janeiro de 2020.

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/20

**Processo Administrativo:** 16/10/23.745 - PMC.2019.00035984-40

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio:** 178/16

**Termos de Aditamento:** 05/17, 09/17, 05/18, 03/19

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência por 16 (dezesesseis) meses

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 – Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Vice Presidente, Prof. Dr. Pe. JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA DAVID, portador do RG n.º 6.315.881-SSP/SP e do CPF 555.094.958-04, e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG n.º 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, a partir de 01/02/2020 até 31/05/2021, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros.

#### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 01.302-000, 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.302-007, 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.302-007, 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.302-007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 199.915.869,12 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante mensal de até R\$ 12.494.741,82 (doze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e hum reais e oitenta e dois centavos), sendo até R\$ 8.326.871,04 (oito milhões, trezentos e vinte seis mil, oitocentos e setenta e hum reais e quatro centavos) - recurso de origem federal, e até R\$ 4.167.870,78 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), recurso de origem municipal, assim considerados os valores identificados no Plano de Trabalho evento (2146842), e observados os critérios fixados na cláusula quarta do Termo de Convênio nº 178/16.

2.3.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. (1853670 folhas 26) pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 3360-X, agência 5591-3 do Banco do Brasil.

2.3.2. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 (1853670 fls. 82 e 83).

2.4. Diante das atribuições fixadas pelas cláusulas 3.3.3 e 3.3.11 do Termo de Convênio nº 178/16, na execução do objeto do presente convênio, a CONVENIADA deverá observar a seguinte conceituação:

2.4.1. Os Indicadores de Desempenho Hospitalar utilizados com a finalidade de avaliação das Metas no Instrumento Formal de Contratualização Matriz de Indicadores Quali-Quantitativos serão os informados pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso, os da Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial ou de outros órgãos oficiais.

2.4.2. A Demanda Reprimida Cirúrgica será atualizada mensalmente com base no modelo do anexo em planilha EXCEL sem bloqueios por senhas e completa e adequadamente preenchidos ou outro modelo adotado pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso.

2.4.3. O Acesso de pacientes eletivos ou de urgência, para atendimento ambulatorial ou internação será através dos protocolos técnicos elaborados pelo Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. As regras e fluxos estabelecidos para a autorização de pagamento, a prestação de contas, o controle, avaliação e fiscalização, às quais está subordinada a CONVENIADA nos termos das cláusulas sexta, sétima e oitava do Convênio de origem, deverão ser atendidas, observadas as adequações ocorridas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes da constituição do Departamento de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde - DEAR-SUS mediante as estipulações do Decreto Municipal nº 20.092 de 26 de novembro de 2018.

2.5.1. A CONVENIADA deverá, portanto, atender todas as normativas, procedimentos e prazos estabelecidos pelas áreas e órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, em todas as suas instâncias e ainda, outras, que por ventura venham a ser criadas ou indicadas, e que poderão emitir documentos relacionados à execução convenial e seu acompanhamento.

### **TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

3.1. Os Planos de Trabalho e seus Anexos, encartados SEI 2019.00054009-31 evento (2069372 - fls.153 a 222), ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos e seus Anexos acostados SEI 2019.00035984-40 evento (2146842), que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

### **QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01/02/2020 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 31/05/2021.

### **QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em duas vias.

Campinas, 31 de janeiro de 2020

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE  
“CELSO PIERRO”****José Benedito de Almeida David**

Vice-Presidente

**Dr. Antonio Celso de Moraes**

Superintendente do HMCP



Documento assinado eletronicamente por **CARMINO ANTONIO DE SOUZA, Secretario(a) Municipal**, em 31/01/2020, às 12:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito de Almeida David, Usuário Externo**, em 31/01/2020, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO DE MORAES, Usuário Externo**, em 31/01/2020, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2177475** e o código CRC **78C33E4A**.